

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2014 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2014

Contratada: **Antoninho Cruz da Silva**

Descrição do objeto: **contratação de serviços de recuperação do concreto aparente das fachadas do prédio da AMAVI.**

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

As partes de concreto aparente das fachadas do prédio da AMAVI encontram-se com as ferragens em processo de corrosão exposta e a capa de concreto de cobrimento desagregada e com fissuras superficiais, necessitando de recuperação urgente.

2. RAZÃO DA DISPENSA

Realizados dois processos licitatórios, ambos resultaram desertos, sendo cabível portanto, a dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, V, da Lei 8.666/93, dada a necessidade de realização do objeto.

3. PROJETO BÁSICO

3.1. MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Observações Gerais:

O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução da obra, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos.

Deverá ser dada máxima atenção às normas de segurança na construção civil em especial a normas NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e NR-6 (EPI – Equipamentos de Proteção Individual).

Obra:

Recuperação do concreto aparente das fachadas do prédio da AMAVI.

O serviço de recuperação do concreto aparente consistirá em verificação detalhada de todos os elementos com este tipo de material. Identificado a região com patologia, em especial, as que os elementos da armadura da estrutura estiverem aparentes, iniciar a recuperação limpando a área danificada e aplicando em seguida proteção para elemento de ferro que estiver exposto. Feita esta proteção, (esperando o devido tempo de secagem do produto anticorrosivo, conforme recomendações do fabricante) utilizar Graute (Grout) para finalizar os reparos. Deve ser escolhido o Graute que mais se aproxime da cor e textura do concreto aparente presente no local.

Com respeito ao reparo, seguir as seguintes orientações gerais.

a) Deverá ser dada máxima atenção às normas de segurança no trabalho. Será obrigatório o uso de plataforma elevatória (por conta das condições do entorno da edificação), seguindo rigorosamente as NR-18 (condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção) e NR-6 (EPI – equipamentos de proteção individual).

b) O substrato de concreto deverá ser vistoriado, verificando-se e mapeando os trechos das armaduras expostas, concreto desagregado, fissuras superficiais, etc.

- c) Detectar os pontos com ferragens oxidadas e as regiões com capa de concreto de cobertura destacada, executando uma escarificação manual ou mecânica, retirando todo o material solto ou desagregado, deixando a ferragem com processo de corrosão exposta para uma rigorosa limpeza. Remover o concreto ao longo das armaduras pelo menos 10 cm além dos pontos com sinais de corrosão. Remover o concreto ao redor das armaduras, para o acesso em toda a sua extensão para o adequado tratamento anticorrosivo.
- d) Efetuar uma rigorosa limpeza da ferragem exposta, utilizando escova de aço, lixas apropriadas, escova eletromecânica, agulhadeira ou jato de areia, de forma a eliminar todo ou qualquer traço de oxidação existente.
- e) Após a verificação da retirada de todo o traço de oxidação das armaduras expostas, deve-se verificar se houve perda de seção de armadura em mais de 15% da seção original, sendo neste caso necessária a reconstituição da seção original da armadura.
- f) Sob a armadura e substrato seco, aplicar primer inibidor de corrosão a base de cimento polimérico e inibidores de corrosão (Pintura polimérica cimentícia para proteção de armaduras), Emaco P 22 (MBT) (ou outra marca similar), após prévia homogeneização dos componentes. A espessura mínima recomendada é de 2 mm, atingida com ou duas demãos do produto com intervalo mínimo de 60 minutos. **REVESTIR AS ARMADURAS TRATADAS O MAIS RÁPIDO POSSÍVEL, JAMAIS EXCEDENDO O PRAZO MÁXIMO DE 4 DIAS APÓS O TRATAMENTO.** Entretanto, esperar 24h (ou período recomendado pelo fabricante), para continuação dos serviços de reparo.
- g) Utilizar Graute para finalizar os reparos logo após a secagem do produto de proteção da armadura exposta. Deverá ser dada máxima atenção às especificações do fabricante.

ORÇAMENTO BÁSICO

BDI	25,00%					Data:	26/6/2014
BDI	15,07% (para aluguel da plataforma elevatória)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	TOTAL GERAL	
1	RECUPERAÇÃO CONCRETO APARENTE						
1.1	Mão de Obra	h	200,00	37,50	7.500,00		
1.2	Material para Recuperação do Concreto	kg	140,00	2,20	308,00		
1.3	Inibidor de Corrosão	l	7,20	21,89	157,61		
1.4	Plataforma elevatória (com braço)	dia	15,00	276,17	4.142,55		
1.5	Frete para plataforma	un	2,00	575,35	1.150,70	13.258,86	

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (R\$)

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	%	1 mês	%
1	RECUPERAÇÃO CONCRETO APARENTE	13.258,86	100,00	13.258,86	100,00
	SUBTOTAL	13.258,86	100,00	13.258,86	100,00
	TOTAL ACUMULADO			13.258,86	100,00

COMPOSIÇÃO DE BDI
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ
OBRA - RECUPERAÇÃO DO CONCRETO APARENTE DAS FACHADAS DO PRÉDIO
DA AMAVI

O valor do BDI é obtido pela fórmula e taxas abaixo

FÓRMULA BDI

$$\text{BDI} = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$$

ONDE:

AC= taxa de administração central	4,11%
S=taxa de seguros	0,45%
G=taxa de garantias	0,45%
R=taxa de riscos	1,27%
DF=taxa de despesas financeiras	1,30%
L=taxa de lucro / remuneração	7,80%
I=taxa de incidência de impostos (EMPRESA DESONERADA)	7,15%

TEMOS ENTÃO ENTRANDO COM OS DADOS NA FÓRMULA

BDI = 25,00%

COMPOSIÇÃO DE BDI
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ
OBRA - RECUPERAÇÃO DO CONCRETO APARENTE DAS FACHADAS DO PRÉDIO
DA AMAVI

O valor do BDI é obtido pela fórmula e taxas abaixo

FÓRMULA BDI

$$\text{BDI} = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$$

ONDE:

AC= taxa de administração central	1,50%
S=taxa de seguros	0,15%
G=taxa de garantias	0,15%
R=taxa de riscos	0,56%
DF=taxa de despesas financeiras	0,85%
L=taxa de lucro / remuneração	3,50%
I=taxa de incidência de impostos (EMPRESA DESONERADA)	7,15%

TEMOS ENTÃO ENTRANDO COM OS DADOS NA FÓRMULA

BDI = 15,07%

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, alimentação, transporte e estada para seus funcionários, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 4.2. Não sub-empreitar os serviços contratados;
- 4.3. Providenciar, às suas custas, o seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo à CONTRATANTE qualquer obrigação decorrente de risco na espécie;
- 4.4. Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual a todos que contratar;
- 4.5. Providenciar, às suas custas, a realização de todos os controles pertinentes à obra e serviços, materiais fornecidos, etc, de acordo com as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ou quaisquer outras aplicáveis, bem como os reparos que se tornem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;
- 4.6. Atender a todas as exigências do CREA-SC;
- 4.7. Facilitar todas as atividades da fiscalização da obra que serão exercidas por representantes designados pela CONTRATANTE;
- 4.8. Responsabilizar-se pela retirada de todas as sobras de materiais, deixando o local limpo e nas mesmas condições encontradas antes do início da obra;
- 4.9. Apresentar os documentos fiscais próprios e a comprovação de quitação de encargos sociais e trabalhistas do pessoal registrado na obra, para recebimento dos serviços executados e aprovados;
- 4.10. Responder, com exclusividade, por todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços objeto deste Contrato, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais e acidentárias relativas ao pessoal que empregar na execução dos referidos serviços, não existindo entre eles e a CONTRATANTE qualquer vínculo;
- 4.11. Indenizar, prontamente, todos os danos que, por si, seus empregados ou prepostos venham a causar à CONTRATANTE ou a terceiros envolvidos ou não com a execução dos trabalhos;
- 4.12. Arcar com todos os ônus e riscos decorrentes do transporte dos materiais, equipamentos, ferramental e pessoal até o local onde serão executados os trabalhos contratados;
- 4.13. Disponibilizar os equipamentos a serem empregados na execução da obra, de acordo com as normas, padrões e instruções técnicas e de segurança, e conforme as informações repassadas pela CONTRATANTE;
- 4.14. Operacionalizar a plataforma elevatória a ser locada pela CONTRATANTE;
- 4.15. Providenciar o Certificado de Qualificação para Operação de Plataforma Elevatória, "Tipo Articulada Diesel", modelo Z45/25JIC ou similar (USD 93 – JAN 14) com as seguintes características, dimensões, pesos e capacidades: altura de trabalho aproximada 15,80m; altura de plataforma onde o operador irá pisar 13,80m; capacidade de carga 227 Kg; comprimento recolhida 6,78m; largura 2,08m; dimensões do cesto 1,83 X 0,76m; peso total 7.750 Kg; energia Diesel;
- 4.16. Utilizar a plataforma elevatória somente para a execução do objeto deste contrato, obrigando-se a utilizar os equipamentos de segurança recomendados para a atividade a cumprir as recomendações da CONTRATANTE e do locador da plataforma para o uso da mesma, nos termos do contrato de locação nº 3180 firmado em 29/08/2014 cujos termos declara conhecer e observar, sub-rogando a CONTRATANTE nos deveres relacionados à operação e responsabilidade pelo uso do referido equipamento;

- 4.17. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE em caso de dúvida sobre a operação da plataforma ou problema decorrente de seu uso;
- 4.18. Responsabilizar-se pelo uso inadequado da plataforma ou diferente daquele a que se destina, permitindo a operação da mesma apenas por pessoa que possua o Certificado de Qualificação para Operação;
- 4.19. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou danos ocorridos com a plataforma elevatória lhe colocada à disposição, bem como pelos danos causados a bens, funcionários ou a terceiros durante a vigência deste contrato, comprometendo-se a indenizar o proprietário do referido equipamento pelo seu valor de mercado em caso de furto, roubo, incêndio, queda ou quebra que inutilize o equipamento completa ou parcialmente, quando tiver dado causa ou tiver concorrido para tais eventos;
- 4.20. Promover, às suas expensas, e sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, as correções que se fizerem necessárias nos serviços efetuados, a fim de adequá-los ao projeto, de acordo com a avaliação realizada pela equipe técnica da CONTRATANTE, sujeitando-se ainda à eventual aplicação de sanções por atrasos ou qualquer outra irregularidade na execução do contrato;
- 4.21. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões autorizados em lei.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- 5.2. Disponibilizar os materiais a serem empregados na obra;
- 5.3. Efetuar a locação da plataforma elevatória a ser utilizada na execução dos serviços objeto deste contrato, cientificando a CONTRATADA das condições de uso impostas pelo locador.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. Pelos serviços objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) no prazo de até 15 (quinze) dias após a conclusão dos trabalhos, devendo a CONTRATADA apresentar a correspondente Nota Fiscal.
- 6.2. Os preços contratados não sofrerão reajuste.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 7.1. A CONTRATADA terá o prazo de cinco dias para iniciar a execução de todos os serviços, contados da expedição da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE. O prazo máximo para execução dos serviços e de vigência do presente contrato não poderá exceder a 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de expedição da Ordem de Serviço.
- 7.2. O atraso na execução dos serviços somente será justificável quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, ou por força de fatos do CONTRATANTE.
- 7.3. Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referente aos prazos parciais serão encaminhados por escrito ao CONTRATANTE um dia após o evento, com justificativa circunstanciada.
- 7.4. O atraso na execução dos serviços e a prorrogação do prazo de execução não ensejarão, sob nenhuma hipótese, o aumento do valor estabelecido neste instrumento para a execução dos serviços contratados, ressalvada a atualização financeira prevista no item.
- 7.5. A CONTRATADA poderá, em qualquer estágio de serviços, e sem prejuízos do bom andamento dos mesmos, recuperar atrasos porventura ocorridos em fases anteriores do cronograma.
- 7.6. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

7.7. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

Rio do Sul, 08 de agosto de 2014.

Agostinho Senem
Secretário Executivo da AMAVI